

PARECER TÉCNICO

Imóvel: **Gleba Pelissioli**

Município: Santa Terezinha – Comarca Vila Rica/MT

Estado/UF: Mato Grosso/MT

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE SANTA TEREZINHA

Josemar Pereira dos Santos Engenheiro Agrimensor, portador do CREA nº 6.714 – MT, RG nº 369.130 SSP – MT e CPF nº 317.897.571-34, residente e domiciliado a Avenida Padre João Bosco nº 590 Centro, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira, ora contratado pela Associação de Pequenos Produtores Rurais de Santa Terezinha de CNPJ nº 10.760.764/0001-39, ora representado pelo seu presidente Sr. Eloir Marcos dos Santos, Brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 023.787.911-51 e RG 2007141-8, residente e domiciliado na Gleba Pelissioli, zona rural de Santa Terezinha/MT, vem com devido respeito e acatamento a presença de Vossa Excelência, informar o Parecer Técnico pericial e requerer a juntada do mesmo.

Nestes termos,
Junta esta aos Autos, e
Pede deferimento.

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de março de 2022

Josemar Pereira dos Santos
Engº Agrimensor
CREA-MT nº 6.714/TD

1- EXECUTOR:

A Responsabilidade Técnica desse Laudo é do Engenheiro Agrimensor Josemar Pereira dos Santos.

2- OBJETIVO:

Levantar em campo a posição geográfica da Gleba Pelissioli bem como sua situação com a Fazenda São Sebastião junto ao sistema de cartografia do Intermap (mosaico cartográfico).

2.1- DETERMINAR A POSIÇÃO DOS TÍTULOS PRIMITIVOS:

Fazer estudo cadastral para determinar a localização da Gleba Pelissioli com os títulos primitivos emitidos pelo Departamento de Terras e Colonização (DTC) atual INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso).

2.2- PLOTAR MAPAS

Apresentar em mapa a representação da localização da Gleba Pelissioli com áreas devolutas do Estado de Mato Grosso e demais títulos que sobreponha esse perímetro determinando qual pertence a atual Fazenda São Sebastião.

3- METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS APLICADOS:

3.1- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- Software de Sistema de Informações Geográficas.
- Mosaico do bloco de títulos que constituem a região da Gleba Pelissioli.
- GNSS de dupla frequência com tecnologia RTK

3.2- METODOLOGIA

Para demonstrar a localização da área objeto desse estudo, foi utilizado o mosaico dos títulos emitidos pelo INTERMAT, para ambiente GIS e CAD.

1. OBJETIVO:

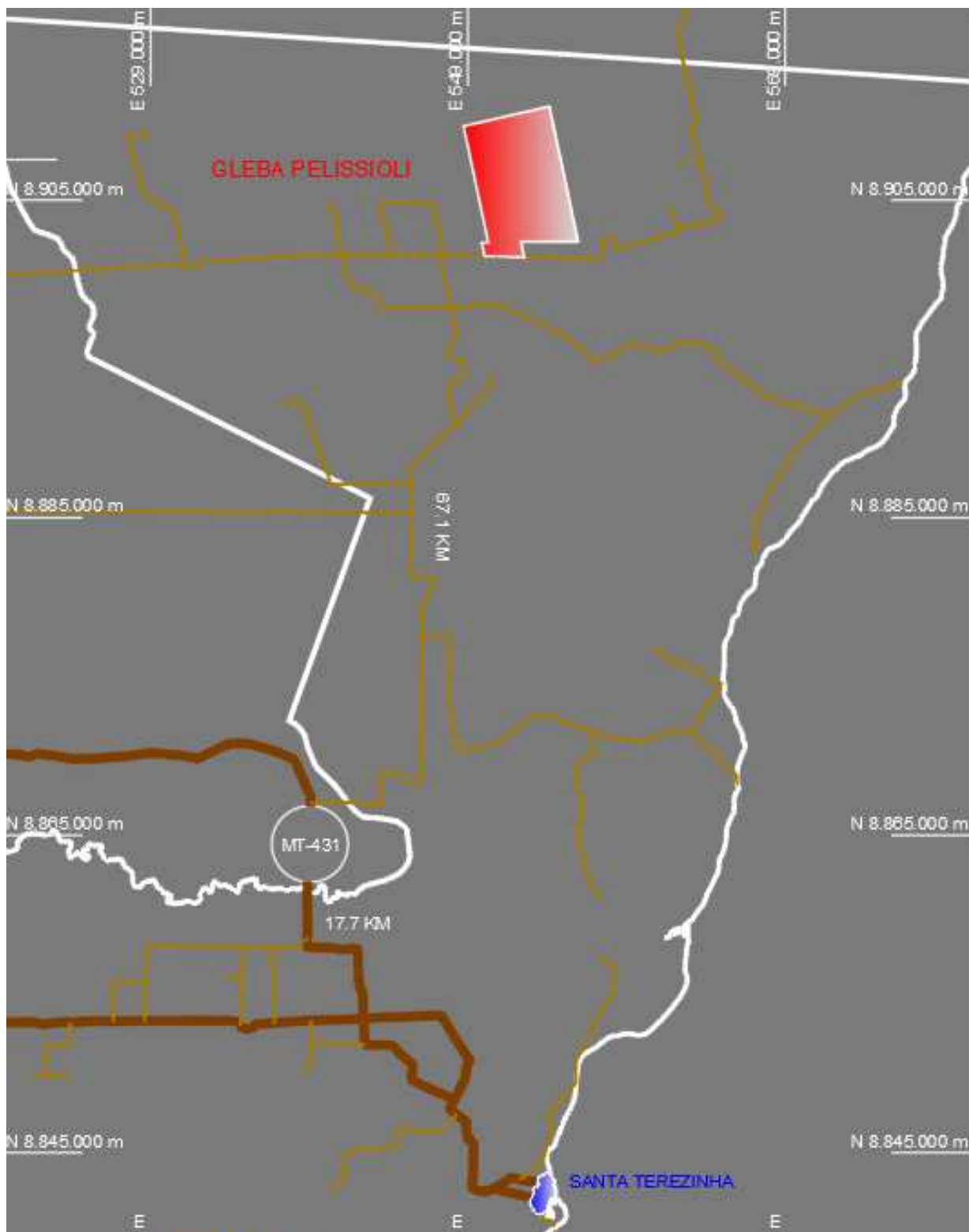
O objetivo principal do parecer técnico em questão é mostrar com riqueza de detalhes, mesmo a pessoas de escasso conhecimento técnico em Cartografia, Agrimensura e Geodésica, através de Plantas, pontos geográficos relatórios e etc, Parecer do Intermap, bem como demonstrar a situação física da “GLEBA PELISSIOLI” sobre os títulos de origens do Intermap e a situação da “FAZENDA SÃO SEBASTIÃO”, seu georreferenciamento e sua posição em relação aos títulos de

origens do Intermat e sobreposição sobre áreas devolutas do Estado de Mato Grosso, a quem de direito possa interessar e para quaisquer fins que se fizerem necessários, afim de que possa dirimir questões alheia ao propósito a que este profissional foi contratado e determinar com clareza a localização das mesmas.

2. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS.

A GLEBA Pelissioli localiza-se no município de Santa Teresinha, região Nordeste Mato-Grossense, a 1.360 km da capital Cuiabá. O acesso à cidade pode ser feito, a partir da capital, pela BR-163, sentido norte, e seguindo pela Rodovia Federal BR -158 até encontrar a cidade de Vila Rica, segue por uma estrada secundária por aproximadamente 75 km, na latitude 09°54'44" sul e a uma longitude 51°31'40" oeste, estando a uma altitude de 180 metros. Uma área de transição entre o Cerrado e a Floresta Amazônica.

A Figura 2.1 ilustra a localização e os acessos à área da GLEBA PELISSIOLI.



4. Situação:

Fazenda São Sebastião

Matrícula nº 3.806 - Originou o título expedido a: **Antônio Miotto;**
Matrícula nº 8.797 - originou o título expedido a: **Mario da Silva;**
Matrícula nº 8.798 - originou o título expedido a: **Norberto Chagas;**
Matrícula nº 8.799 - originou o título expedido a: **Jacinto Campos;**
Matrícula nº 8.800 - originou o título expedido a: **Gabriel Magalhães;**
Matrícula nº 2.210 - originou o título expedido a: **Aquino Miotto,**
Adolfo Francisco Dassi,
Arthur Dassi,
Zino Helio Trevisan e
Canuto Centenário

Matrícula nº 11.511 - originou o título expedido a: **Albino Tessari.**

Segue planta topográfica demonstrando os títulos acima discriminados e a posição do georreferenciamento da Fazenda São Sebastião (vide Anexo I).

4.2 Da Posição geográfica da Gleba Pelissioli.

De acordo com o PARECER Nº 00035/2022/GRFRUR/INTERMAT, DATADO de 04 de janeiro de 2022, referindo ao processo de regularização da Gleba Pelissioli protocolado naquela unidade, teve o seguinte parecer: (vide anexo I)

Após Análise Cadastral da área georreferenciada deste processo, conforme peças técnicas apresentadas pelo requerente, de responsabilidade técnica atribuída ao Sr. Josemar Pereira dos Santos (credenciado no SIGEF sob código-A2T), ART nº1220210182060, de acordo com a Base cadastral do Estado de Mato Grosso SIG/CTGEO/INTERMAT, temos a informar a seguinte situação: A área incide parcialmente em terras devolutas, a qual deverá ser estremada do processo de Usucapião. Segue coordenadas da parte a suprimir (projeção UTM, datum SAD-69):

1. E- 554.517,088 N- 8.907.276,354

2. E- 555.476,971 N- 8.902.753,339
3. E- 551.884,971 N- 8.902.754,384
4. E- 552.158,424 N- 8.901.466,242
5. E- 550.107,546 N- 8.901.519,610
6. E- 549.936,131 N- 8.902.321,883
7. E- 550.351,350 N- 8.902.319,600
8. E- 549.624,521 N- 8.905.728,123

Diante da situação apresentada pelo INTERMAT, foi instruído novas Peças Técnica utilizando dos dados fornecidos pelo Departamento de Terras de Mato Grosso, extremado as áreas devolutas das áreas tituladas pelo órgão. Fica demonstrado com total clareza que partes da Gleba Pelissioli se encontra sobre áreas devolutas do Estado de Mato Grosso, e essa mesma área devoluta que foi instruído de forma maldosa e criminoso o georreferenciamento da Fazenda São Sebastião.

De acordo com os trabalhos plotados que deram origem a este Relatório Técnico Demonstrativo, concluo com o seguinte parecer:

Partes da Gleba Pelissioli situa-se sobre áreas devolutas do estado de Mato Grosso e outras partes sob os títulos emitidos a Luiz Rigo em 16/01/1961, Clysio do Amaral Marisson em 25/11/1960, Antônio Miotto em 22/12/1960 e Miecislau Tomoteo Rajewki em 13/01/1961.

A Área em questão foi plotado em planta topográfica (vetorizado com seguimentos de reta na cor VERMELHA) demonstrando a posição dos títulos expedidos pelo Estado de Mato Grosso ora sobrepostos pela Gleba Pelissioli e pertencente a Fazenda São Sebastião e vetorizada na cor VERDE demonstrando a posição da área devoluta pertencente ao Estado de Mato Grosso e na cor AZUL demonstrando a posição dos títulos emitidos pelo Estado de Mato Grosso e que não pertencem a Fazenda São Sebastião e mesmo assim essa fez uso desses espaços com o georreferenciamento e sua certificar, e vetorizado na cor ROSA demonstrando a posição do georreferenciamento realizado pela Fazenda São Sebastião. (vide anexo III)

Podemos observar que os títulos oriundos de Luiz Rigo, Clysio do Amaral Marisson e Miecislau Tomoteo Rajewki e a área devoluta já demonstrada, são ocupados parcialmente pelas famílias de pequenos agricultores da Gleba Pelissioli e não compõem a cadeia documental da Fazenda São Sebastião sem falar na área devoluta do Estado de Mato Grosso que também está no interior da certificação deste imóvel.

Outra situação bastante intrigante é que a Fazenda São Sebastião utilizou para a confecção de seu georreferenciamento matrículas que estão fora do perímetro do Estado de Mato Grosso. Esses títulos estão situados no Estado do Pará e foram deslocados para dar ar de legitimidade da dominialidade e posse da Fazenda São Sebastião.

Dos mais de sete mil hectares ocupados pelas famílias de pequenos produtores, apenas 1.492,75 ha está sobreposta sobre títulos que deram origem a Fazenda São Sebastião e 2.211,74 ha sobrepõe áreas devolutas do Estado de Mato Grosso.

Encerro o presente trabalho, colocando-me à disposição de todas as autoridades do Poder Executivo, Judiciário do Estado de Mato Grosso e demais órgão que se acharem necessário, caso seja necessário ratificar o presente parecer e para novos esclarecimentos, por exprimir as verdades dos fatos, subscrevendo-o sob as penas da lei.

É o parecer.

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de fevereiro de 2013

Josemar Pereira dos Santos
Engº Agrimensor
CREA-MT nº 6.714/TD